



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO – UFBA, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Altos Estudos Orlando Gomes, do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, foi realizada reunião do Colegiado do Programa, coordenada pelo Prof. Saulo José Casali Bahia, estando presentes os professores Daniel Oitaven Pamponet Miguel, Maria Auxiliadora Minahim, a representante discente do mestrado Nicole Gondim Porcaro, o representante discente doutorado Fábio da Silva Santos e a representante do corpo técnico-administrativo Gemimma Caroline Leal da Silva. Ausentes justificadamente os demais membros. Iniciou-se então a deliberação dos seguintes pontos da pauta:

1. Recursos contra resultado Seleção 2020.1 (Edital 01/2020):

a) Recursos de Pedro Nabuco Araújo de Oliveira, Mirela Gonçalves Portugal, Natanael Nogá de Souza Santana e Pedro de Oliveira Duarte (candidatos aprovados com colação de grau pendente). Em função da previsão expressa no Edital 46/2019, presente no art. 8º, § 5º (“Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau na data da matrícula”), entendeu-se por maioria que não caberia o deferimento de dilatação de prazo para matrícula os candidatos aprovados. Foi recomendado à unanimidade aos mesmos que solicitassem a antecipação da colação de grau. O prof. Daniel Oitaven expressou o entendimento de que o programa não deveria exigir a colação de grau e propôs que, para seleções futuras, fossem admitidos documentos/certidões da IES do concluinte da graduação que atestassem que o candidato cumpriu toda a grade curricular.

b) Recurso de Nairo Elo de Cerqueira Lima Neto para ocupar vaga de Kayque Silva de Oliveira, em razão de ausência de colação de grau tempestiva. Indeferido, à unanimidade, em razão de não haver ainda sido iniciado o prazo de matrícula e haver possibilidade de ocorrer a tempestiva colação de grau.

c) Recursos de Murilo Teixeira Avelino, João Vitor Santos Cunha, Sóstenes dos Santos Macedo, Thaíse Ribeiro Santos Lima, Vanessa Gomes Ambrosi, Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, para correção de erro material. Deferidos, à unanimidade, passando a constar as retificações dos Edital de resultado final a ser publicado.

d) Recurso de Samantha Mendonça Lins Bastos, solicitando que a autodeclaração como negro/pardo fosse considerada suficiente, garantindo-lhe passar a figurar no resultado da seleção como cotista. A decisão da comissão foi mantida, sendo o recurso indeferido, à unanimidade.

e) Recursos dos candidatos Bárbara Coelho da Gama Santos, Aurélio Faleiros da Silva Maia, Samantha Mendonça Lins Bastos, Alice Bahia Sinay Neves, Jorge Flávio Santana Cruz, Marcus Vinicius Leal Gonçalves, Camila Magnavita da Fonseca Camargo, Bruna Prado de Carvalho, Flávia Caroline Mascarenhas e Correia, Júlia Simões Neris, Carlos Lima Cavalcanti Neto, Rômulo Ruan Santos da Silva Fiúza Carneiro e Mello, Juliana Fernandes Santana Coni, Daniel de Oliveira Sampaio, Miguel de Santana Soares, Marcelo Timbó Nilo, Jesica Coeli Lourenço Magalhães, Gabriela Fragoso Alves, Igor Nunes Costa e Costa, Cristiane Lôbo Araújo, Maurício Ferreira dos Santos Neto, Nilson da Silva Gomes dos Santos, Wanderley Silva Sampaio Junior, Renata Marques Lima Dantas, João Augusto Alves de Oliveira Pinto e Andréa Vilas Boas de Oliveira contra a nota atribuída na Prova de Conhecimento Jurídico. Recursos indeferidos, por maioria, considerando a ausência de demonstração de erro material na avaliação pela banca examinadora, e inexistência de previsão editalícia de oferta de espelho individual de correção ou de acesso às provas de outros candidatos.

f) Recursos de Rafael da Silva Santana, Rafael Luengo Felipe e Anderson Mascarenhas Santos, contra o resultado da Prova de Conhecimento Jurídico, DOUTORADO – LINHA 3. O colegiado deliberou à unanimidade pela consulta à banca examinadora desta linha para esclarecimentos e providências, considerando a repetição da nota entre os três examinadores.

g) Recurso de Bárbara Coelho da Gama Santos (erro material na publicação do resultado onde aparece como “aprovada”, apesar de não ter obtido nota necessária). Verificado o erro material, deferiu-se à unanimidade a correção, passando a candidata a ser considerada não aprovada.

h) Recurso de Vinícius Pales Quaresma, onde solicita majoração da nota da prova escrita de conhecimentos jurídicos por conta de ter realizado em prova em horário diverso do marcado para todos os candidatos. Indeferido, à unanimidade, em razão do pequeno atraso na início da realização da prova escrita não haver causado qualquer dano desproporcional ao candidato.

i) Recurso de Gustavo Adolfo Vieira, onde o candidato questiona a pontuação na prova de títulos obtida por Renata Marques Lima Dantas. Por maioria, foi decidido que os pontos da candidata deveriam ser revisados e computados de acordo com o quanto aduzido no recurso acerca do qualis, sendo o mesmo provido em parte.

j) Recurso de Tailane Vieira Lopes contra nota na prova de títulos obtidos por Karen Priscila Araújo Baraúna. Indeferido, à unanimidade, tendo sido verificada a obtenção pela recorrida da pontuação reconhecida.

k) Recurso de Carla Maria Franco Lameira Vitale, contra a nota na prova de títulos. Indeferido à unanimidade, por não ter sido juntado artigo no ato da inscrição.

l) Recurso de Caio Eduardo Costa Cazelatto contra nota na prova de títulos de Felipe Jacques Silva. Indeferido à unanimidade, tendo vista que o recorrido comprovou haver obtido a pontuação reconhecida.

m) Recurso Maria Eliane Alves de Sousa. Deferido à unanimidade, tendo em vista a omissão reconhecida no cômputo de títulos.

n) Recurso de Mariana Gomes Lima. Deferido à unanimidade, tendo em vista a omissão reconhecida no cômputo de títulos.

o) Recurso de Cídia Dayara Vieira Silva da Conceição. Indeferido à unanimidade, tendo em vista a ausência de omissão no cômputo de títulos.

p) Recurso de Marcelo Timbó Nilo, quanto à não aptidão do anteprojeto de pesquisa. Indeferido, por maioria, considerando a ausência de pertinência ao projeto de pesquisa do orientador.

q) Recurso de Pedro Diogo Carvalho Monteiro, quanto à não aptidão do anteprojeto de pesquisa: Deferido, por maioria, considerando a pertinência ao projeto de pesquisa do orientador.

r) Recurso de Rafaela Souza Oliveira Costa, quanto à não aptidão do anteprojeto de pesquisa. Indeferido, por maioria, considerando a ausência de pertinência ao projeto de pesquisa do orientador.

2. Requerimento de Gabriel Bispo do Carmo, onde pleiteia vaga “ociosa” de Mestrado, para orientação do professor Ricardo Maurício. Por não haver vaga ociosa para o referido orientador, o requerimento foi indeferido, à unanimidade.

3. O que ocorrer. Foi apresentado o novo representante discente do doutorado para o ano de 2020, o aluno Fábio da Silva Santos, que, eleito por seus pares, passou, a partir da presente reunião a substituir Analice Nogueira Cunha no Colegiado do PPGD.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador, professor Saulo José Casali Bahia, agradeceu a atuação de todos e encerrou a reunião, da qual, foi lavrada a presente ata que segue encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado. Salvador, 10 de janeiro de 2020.



Saulo José Casali Bahia
Coordenador do PPGD